



INSTRUÇÃO NORMATIVA - LA - Nº 6-006 - SMMA

Grupo de Atividade: Nº 6 - Comerciais e de Serviços

Atividade Específica: 006 - Shopping Center

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 12345/15, tendo em vista a necessidade licenciamento ambiental para a Atividade **Shopping Center** localizada no Município de Ponta Grossa - Pr estabelece para esta Instrução Normativa:

1 OBJETIVOS

Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da Atividade **Shopping Center**. Definir parâmetros para a classificação da Atividade segundo o Porte bem como o respectivo Ato Administrativo a ser solicitado, e indicar os Estudos Ambientais mínimos a serem apresentados com as respectivas diretrizes.

2 DEFINIÇÕES

- **2.1 Shopping Center**: Atividade que agrupa diversas unidades comerciais, centralizadas arquitetônica e administrativamente, ofertando variados tipos de serviço, lazer e cultura. Na maioria das vezes dispõem de lojas âncoras e vagas de estacionamento compatível com a legislação da região onde está instalado.
- **2.2 Licenciamento Ambiental**: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de Atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- **2.3 Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal-DLAM**: expedida após a prévia certificação de que a Atividade em questão não está enquadrada como passível de Licenciamento Ambiental Municipal no Decreto Municipal no **10.996**/16, e seguido da aplicação das condicionantes e medidas de controle ambientais cabíveis, determinadas pela SMMA;
- **2.4 Licença Ambiental Simplificada LAS**: expedida antes da implantação da Atividade aprova a localização e a concepção atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela SMMA;
- **2.5 Licença Prévia LP**: expedida na fase preliminar do planejamento da Atividade, aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
- **2.6 Licença de Instalação LI**: expedida na fase de conclusão dos projetos, após obtenção da Licença Previa, autoriza a instalação da Atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;





- **2.7 Licença de Operação LO**: expedida antes da implantação do projeto, autoriza a operação da Atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas Licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a Operação;
- 2.8 Licença para Regularização de Atividade LASR e LOR: expedida para Atividades existentes, enquadráveis no Licenciamento Ambiental Municipal, dispensadas de licenciamento ambiental estadual ou a que a Renovação da Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental estadual, esteja vencida. Autoriza a Operação da Atividade, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a Operação;
- 2.9 Projeto de Controle de Poluição Ambiental PCPA: projeto técnico de instalações, equipamentos e obras destinadas ao controle de poluição ambiental, geradas por poluentes líquidos, sólidos, gasosos e ruídos, em Atividades consideradas potencial ou efetivamente poluidoras, que oferece elementos para a análise da viabilidade de atendimento aos limites e padrões ambientais estabelecidos pela legislação ambiental vigente, quando da operação da Atividade;
- **2.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS**: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
- **2.11 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC**: projeto técnico simplificado ou completo, conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;
- **2.12 Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil CTR**: documento emitido pelas empresas responsáveis pelo transporte dos RCC, que possuem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, no qual são fornecidas informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino conforme ABNT NBR 15.113;
- **2.13 Certificado de Destinação Final de Resíduo CDR**: documento emitido pelo receptor de Resíduos da Construção Civil, informando sobre a origem, a quantidade e descrição e o destino final destes resíduos.

3 INSTRUÇÕES GERAIS

Os procedimentos gerais aplicáveis ao trâmite, a documentação geral necessária para a solicitação do licenciamento ambiental, assim como a validade do Ato Administrativo a ser solicitado constam no Decreto Municipal nº **10996**/16. As Taxas Ambientais correspondentes constam na Lei Municipal nº 12345/15.

4 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Para fins de Licenciamento Ambiental Municipal, em atenção ao estabelecido pela Associação Brasileira de Shopping Center – Abrasce, será considerado Shopping Center a Atividade com Área Bruta Locável superior a 5 mil m².

A Atividade deve prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos, Decreto Municipal 7673/13 e demais legislações municipais pertinentes.

Quanto aos Resíduos da Construção Civil - RCC:

 a) o empreendedor deverá manter no local da obra os Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTRs e os Certificados de Destinação de Resíduos da construção Civil –CDRs, gerados na implantação da Atividade, para fins de fiscalização pela SMMA;





 b) as empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender ao estabelecido nas Instruções Normativas SMMA - específicas, e em conformidade com o contido no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil – PMGRCC.

5 CRITÉRIO DE PORTE

O Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante do quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARAMETRO * Área Bruta Locável ou Área Impermeabilizada (m²)	ATO ADMINISTRATIVO
Pequeno	De 2.000 até 10.000	LAS, LASR
Médio	Acima de 10.000 até 20.000	LP, LI, LO, LOR

Obs.:

- a) (*) para fins de enquadramento quanto ao porte, o requerente deverá adotar o parâmetro de maior dimensão que retrate a Atividade, dentre os indicados neste quadro;
- b) Atividades com área inferior a 2.000 m² do maior entre os dois parâmetros, são passíveis de dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
- nos casos em que seja necessária a comprovação de dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal, o interessado deverá requerer junto à SMMA;
- d) a dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o dispensado das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente;
- e) o licenciamento da Atividade que ultrapassar o índice máximo do parâmetro estabelecido na tabela acima, deverá requerido junto ao órgão ambiental estadual;
- f) quando, por ocasião da Ampliação da Atividade, o índice máximo atribuído ao parâmetro desta Tabela for ultrapassado, o licenciamento da parte ampliada e os demais procedimentos posteriores também deverão ser requeridos junto ao órgão ambiental estadual.

6 DOCUMENTOS POR TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO

6.1 Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal-DLAM

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Declaração para dispensa, ANEXO 07;
- d) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do interessado ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- e) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10.996/16:





- f) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- g) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Auto Declaração de Pequeno Gerador, conforme enquadramento estabelecido no Decreto Municipal 10994/16;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando couber.

6.1.1 Renovação da DLAM

Obs.: a Renovação deverá ser requerida quando ocorrerem alterações nas informações apresentadas para sua obtenção ou, quando houver necessidade de ser reapresentada em prazo superior ao de sua validade.

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Declaração, ANEXO 07;
- d) Cópia da Certidão a ser renovada;
- e) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do interessado ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- a) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10.996/16;
- b) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- f) Declaração informando o motivo da solicitação de Renovação;
- g) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Auto Declaração de Pequeno Gerador, conforme enquadramento estabelecido no Decreto Municipal 10994/16;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15, quando não dispensável;

6.2 Licença Ambiental Simplificada - LAS

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;





.....

- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- e) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- f) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10.996/16;
- g) Planta de Localização da área, com os vértices da poligonal indicados através de coordenadas geográficas ou coordenadas UTM no Sistema de Referencia SIRGA 2000, obtidas através de levantamento em campo ou consulta feita ao sistema de Geoprocessamento Corporativo do Município de Ponta Grossa, através do link "geoweb.pontagrossa.pr.gov.br" ou substituto. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso;
- h) No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
- No caso do abastecimento de água ser pelo sistema público, anexar Declaração emitida pela concessionária do serviço de água, atestando a Viabilidade de atendimento à demanda d'água prevista;
- j) Em caso de lançamento de efluentes na rede coletora de esgotos sanitários, apresentar Autorização da concessionária dos serviços de água e esgoto, informando a respectiva ETE;
- k) Certidão de viabilidade emitida pela concessionária dos serviços de Energia Elétrica;
- I) Projeto dos Sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos;
- m) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 03, elaborado por profissional habilitado;
- n) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, simplificado ou completo conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e elaborado por profissional habilitado, ANEXO 04 ou 05;
- o) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- p) Anotações de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitidas pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- q) Súmula do pedido de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- r) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.





6.2.1 Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- e) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- f) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- g) Cópia da Licença Simplificada a ser renovada;
- h) Súmula de Concessão da Licença Simplificada, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- i) Declaração da concessionária de Água e Esgoto de que os efluentes gerados pela Atividade encontramse ligados na Rede Coletora Publica de Esgoto, quando houver;
- j) Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença Simplificada, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico;
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRS, ANEXO 03, atualizado, elaborado por técnico habilitado;
- d) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- k) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes:
- I) Súmula do Pedido de Renovação de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- m) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.





6.3 Licença Prévia - LP

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- e) Anuência do proprietário do imóvel, caso o matricula não esteja em nome do empreendedor;
- f) Planta de Localização da área, com os vértices da poligonal indicados através de coordenadas geográficas ou coordenadas UTM no Sistema de Referencia SIRGA 2000, obtidas através de levantamento em campo ou consulta feita ao sistema de Geoprocessamento Corporativo do Município de Ponta Grossa, através do link "geoweb.pontagrossa.pr.gov.br" ou substituto. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso;
- g) No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga Prévia de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
- h) No caso do abastecimento de água ser pelo sistema público, anexar Declaração emitida pela concessionária do serviço de água, atestando a **Viabilidade** de atendimento à demanda d'água prevista;
- i) Declaração emitida pela concessionária do serviço de esgoto, atestando a Viabilidade de lançamento dos efluentes líquidos gerados na rede coletora publica e da possibilidade de tratá-los sem ônus ao Contrato existente entre esta e o Município, bem como informando a respectiva ETE.
- j) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- k) Súmula do pedido de Licença Prévia, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.

6.4 Licença de Instalação - LI

 Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;





- Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- d) Cópia da Licença Previa;
- e) Súmula de Concessão da Licença Prévia, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- f) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- g) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- h) No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA;
- i) Em caso de lançamento de efluentes na rede coletora de esgotos sanitários, apresentar Autorização da concessionária dos serviços de água e esgoto, informando a respectiva ETE;
- j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 03, elaborado por profissional habilitado;
- k) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC, simplificado ou completo conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e elaborado por profissional habilitado, ANEXO 04 ou 05;
- Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- m) Quando da existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área afetada, anexar cópia do Parecer Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) relativo Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico a ser apresentado a SMMA antes do início da implantação da Atividade;
- n) Súmula do Pedido de Licença de Instalação, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- o) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.





6.4.1 Renovação da Licença de Instalação - LI

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia da Licença de Instalação a ser renovada;
- d) Súmula de Concessão da Licença de Instalação, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- e) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- f) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10.996/16;
- g) Súmula do Pedido de Renovação de Licença de Instalação, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- h) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.

6.5 Licença de Operação - LO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia da Licença de Instalação;
- d) Súmula de Concessão de Licença de Instalação, publicada quando da sua expedição. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;
- e) Declaração da concessionária de Água e Esgoto de que os efluentes gerados pela Atividade encontramse ligados na Rede Coletora Publica de Esgoto, quando houver;
- Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Prévia e na Licença de Instalação, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico;





.....

- e) Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil RGRCC, ANEXO 06, elaborado por profissional habilitado;
- f) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- g) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- h) Súmula do Pedido de Licença de Operação, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- i) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.

6.5.1 Renovação da Licença de Operação - LO

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- d) Cópia da Licença de Operação a ser renovada, (emitida pelo órgão ambiental estadual, quando for o caso ⁽¹⁾);
- e) Súmula de Concessão de Licença de Operação, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- f) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- g) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- h) Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico;
- g) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 03, atualizado, elaborado por profissional habilitado;





- h) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- i) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- j) Súmula do Pedido de Renovação de Licença de Operação, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽²⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- k) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.:

- (1) conforme estabelecido no §6° do Art. 7° do Decreto Municipal n° **10996**/16: para Atividade, repassada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente- CEMA ao Município, que disponha de renovação da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual ainda vigente.
- (2) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16

6.6 Licença Ambiental Simplificada para Regularização de Atividade - LASR

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- f) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- g) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- h) Planta de Localização da área, com os vértices da poligonal indicados através de coordenadas geográficas ou coordenadas UTM no Sistema de Referencia SIRGA 2000, obtidas através de levantamento em campo ou consulta feita ao sistema de Geoprocessamento Corporativo do Município de Ponta Grossa, através do link "geoweb.pontagrossa.pr.gov.br" ou substituto. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso:
- No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
- j) Declaração da concessionária de Água e Esgoto de que os efluentes gerados pela Atividade encontramse ligados na Rede Coletora Publica de Esgoto, quando houver;





- i) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 03, elaborado por profissional habilitado;
- j) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- k) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- I) Súmula do pedido de Licença Simplificada para Regularização da Atividade LSR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- m) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.

6.6.1 Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Regularização de Atividade - LASR

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia da LSR a ser renovada;
- f) Súmula de Concessão da Licença Simplificada para Regularização da Atividade LSR, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- g) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão:
- h) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10.996/16;
- k) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 03, atualizado, elaborado por profissional habilitado;
- Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- i) Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Simplificada para Regularização, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico, elaborado por profissional habilitado;
- j) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;





- k) Súmula do pedido de Renovação da Licença Simplificada para Regularização da Atividade LSR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.

6.7 Licença de Operação para Regularização de Atividade - LOR

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
- d) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- f) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- g) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10996/16;
- h) Planta de Localização da área, com os vértices da poligonal indicados através de coordenadas geográficas ou coordenadas UTM no Sistema de Referencia SIRGA 2000, obtidas através de levantamento em campo ou consulta feita ao sistema de Geoprocessamento Corporativo do Município de Ponta Grossa, através do link "geoweb.pontagrossa.pr.gov.br" ou substituto. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso;
- No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
- j) Declaração da concessionária de Água e Esgoto de que os efluentes gerados pela Atividade encontramse ligados na Rede Coletora Publica de Esgoto, quando houver;
- m) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 03, elaborado por profissional habilitado;
- n) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- k) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- I) Cópia legível da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual (1);
- m) Súmula do pedido de Licença de Operação para Regularização de Atividade LOR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico⁽¹⁾,





- conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- n) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.:

- (1) conforme estabelecido no §6° do Art. 7° do Decreto Municipal n° 10.996/16: para Atividade, repassada pelo CEMA ao Município, cuja renovação da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual esteja vencida.
- (2) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10.996**/16.

6.7.1 Renovação da Licença de Operação para Regularização de Atividade - LOR:

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor. Este procedimento será diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA;
- b) Cadastro da Atividade Shopping Center, ANEXO 02. Diretamente no sistema, quando a atividade estiver disponível no SGA;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia da LOR a ser renovada;
- f) Súmula de Concessão da Licença de Operação para Regularização de Atividade LOR, publicada quando da sua expedição. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;
- g) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
- h) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° 10.996/16;
- i) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, ANEXO 03, atualizado, elaborado por profissional habilitado;
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença de Operação para Regularização, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico;
- p) Documentação comprobatória de estar inserido em sistema(s) de logística reversa individual, ou comprovante de adesão a(aos) sistema(s) de logística reversa coletivo(s), reconhecido(s) pelo estado do Paraná, para o(s) resíduo(s) gerado(s) sujeito(s) a logística reversa obrigatória;
- j) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
- k) Súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação para Regularização de Atividade LOR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio





eletrônico⁽¹⁾, conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações deverão ser comprovadas através da apresentação da imagem das publicações nos respectivos meios;

 Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12.345/15.

Obs.:

(1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° 10.996/16.

7 OBSERVAÇÕES GERAIS

Caso a Atividade demande supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal – AF/SMMA específica.

Se houver supressão de espécies constantes da lista de ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental estadual, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.

Deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Para as Atividades que necessitem de serviços de terraplanagem deverá ser apresentado juntamente com o RLA os projetos e detalhamentos referentes ao trabalho a ser efetuado, com indicação da movimentação de terra prevista, volume, tipos de materiais, e localização da destinação/bota-fora e/ou da aquisição de materiais/áreas de empréstimo.

Em se tratando da apresentação de Estudo pertinente a Atividade passível de licenciamento ambiental municipal, mas, desvinculado do processo de licenciamento, como por exemplo, referente a readequações ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas, o interessado o encaminhará a SMMA mediante protocolo, sistema on-line, referenciando na inicial o número do protocolo do licenciamento recebido, que deverá conter:

- a) cópia da Licença que autoriza a operação ou do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC);
- estudo Ambiental, apresentado de acordo com o Termo de Referência correspondente;
- c) em se tratando de readequação de sistemas de controle ambiental implantados, encaminhar o estudo anterior e um relatório com a situação atual do sistema justificando o motivo da readequação;
- d) comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) estabelecida na Tabela IV, constante na Lei Municipal nº 12345/15.

Após a concessão da Licença pertinente deverá ser mantida no Local da Atividade uma cópia dos Estudos aprovados para efeitos de fiscalização, bem como, cópia(s) do(s) contratos e termo(s) aditivo(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s), assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na Atividade.

Nos casos de readequação de licença ambiental vigente, em qualquer fase, devido a Alteração da Razão Social e/ou do Estatuto ou Contrato Social da empresa, o requerente deverá apresentar documentação conforme estabelecido no Decreto Municipal nº **10996**/16.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e as plantas, elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.





As plantas e projetos deverão ser disponibilizados em 2(duas) vias impressas assinadas pelos responsáveis técnicos e pelo contratante, e uma via em meio digital editável.

Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, nos formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- a) elaborar os desenhos como "polyline", sem processo algum de suavização ("spline");
- b) fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

A SMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a Atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

Situações **não contempladas nesta IN** devem ser esclarecidas junto ao setor responsável pelo licenciamento ambiental municipal na SMMA, bem como é de competência deste o monitoramento dos procedimentos aqui descritos, bem como a sua atualização.

8 BASE LEGAL

Esta instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes a Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.

9 ANEXOS

Os Anexos abaixo indicados estão disponibilizados no link especifico desta Atividade, no site SMMA.

- ANEXO 01. Requerimento de Licenciamento Ambiental RLA*;
- ANEXO 02. Cadastro da Atividade Shopping Center*;
- ANEXO 03. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS;
- ANEXO 04. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil simplificado- PGRCCS;
- ANEXO 05. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil -completo PGRCCC;
- ANEXO 06. Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil RGRCC;
- ANEXO 07. Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal.

Obs.: (*) preenchidos diretamente no sistema quando esta Atividade estiver disponível no Sistema de Gestão Ambiental -SGA.

DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

Ponta Grossa, novembro de 2023.

SANDRO RAFAEL BANDEIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente